



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO – CRBM2
Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

PORTARIA CRBM-2^a REGIÃO Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2^a REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, representado pela Presidente, conforme Resolução CFBM nº 405 de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Considerando o disposto no art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a doação de bens móveis para fins de interesse social, com dispensa de licitação, desde que precedida de avaliação e devidamente justificado o interesse público;

Considerando o Laudo de Vistoria e Inservibilidade nº 01/2026, expedido pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 08/2025-CRBM-2, o qual atesta que os bens móveis nele relacionados se encontram em estado antieconômico, em razão do elevado custo e da complexidade dos reparos necessários para eventual recuperação, bem como a inexistência de valor econômico apto a justificar sua alienação onerosa;

Considerando o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho que recomenda a destinação dos referidos bens por meio de doação a entidade sem fins lucrativos, por se tratar da alternativa mais adequada, conveniente e oportuna sob os aspectos da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público;

Art. 1º Declarar os bens móveis relacionados no Laudo de Vistoria e Inservibilidade nº 01/2026 como bens antieconômicos, para fins de desfazimento patrimonial.

Art. 2º Autorizar a **baixa patrimonial** dos bens de que trata o art. 1º e sua **doação** em favor da instituição filantrópica, sem fins lucrativos Bloco de Samba A Turma do Saberé, inscrita no CNPJ nº 08.260.226/000133, entidade privada sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de relevante interesse social. A doação deverá atender às condições estabelecidas no Termo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO – CRBM2**

**Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16**

Doação a ser firmado entre o CRBM-2 e a entidade beneficiária, incluindo a destinação dos bens ao uso exclusivo em atividades de interesse social.

Art. 3º Fica autorizado a elaboração e assinatura do Termo de Doação com a entidade donatária mencionada, observando-se os termos da legislação vigente. Deverá constar do instrumento de doação cláusula expressa quanto à proibição de venda ou desvio de finalidade dos bens doados, bem como previsão de reversão dos bens ao patrimônio público em caso de descumprimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A Coordenadoria Administrativa/Patrimonial do CRBM-2 adotará as providências para o registro da baixa dos bens doados no cadastro patrimonial, bem como para a publicação desta Portaria e de extrato do Termo de Doação no Diário Oficial da União e no site oficial do CRBM-2, garantindo transparência ao desfazimento realizado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife/PE, 19 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edileine Dellalibera', is written over a light blue leaf-shaped graphic.

Dra. Edileine Dellalibera

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região